UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pregão 398/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de consumo Farmacológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	CATMAT	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Endereço para Entrega
1	5	FR	ACEPROMAZINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 20ML.	407500	35	175	JF
2	40	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG.	267501	0,34	13,6	JF
3	1	FR	ÁGAR, ÁGAR BACTERIOLÓGICO, PÓ. FRASCO COM 500G.	387015	424,62	424,62	GV
4	1100	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10ML.	276839	0,89	979	JF
5	10	AMP	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML.	271710	6	60	JF
6	300	DSC	ANTIBIOGRAMA PRINCÍPIO ATIVO: RIFAMPICINA DOSAGEM: 5 MCG - DISCO	340903	0,35	105	JF
7	450	UN	ANTIBIOGRAMA, AMICACINA, 30 MCG	396259	0,34	153	400 unidade(s) para JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

							50 unidade(s) para GV
8	750	UN	ANTIBIOGRAMA, AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, 20 + 10 MCG	339536	0,37	277,5	700 unidade(s) para JF
							50 unidade(s) para GV
9	350	UN	ANTIBIOGRAMA, AMOXICILINA, 10MCG	334994	0,36	126	300 unidade(s) para JF
							50 unidade(s) para GV
10	700	UN	ANTIBIOGRAMA, AMPICILINA + SULBACTAN, 10/10 MCG	396270	0,35	245	JF
11	750	UN	ANTIBIOGRAMA, AMPICILINA, DOSAGEM 10 MCG	396261	0,32	240	700 unidade(s) para JF
							50 unidade(s) para GV
12	150	UN	ANTIBIOGRAMA, AZITROMICINA, 15 MCG.	339690	0,4	60	100 unidade(s) para JF
							50 unidade(s) para GV
13	100	UN	ANTIBIOGRAMA, BACITRACINA, 0,04 UI.	405250	0,8	80	JF
14	700	UN	ANTIBIOGRAMA, CEFALOTINA, 30MCG	340892	0,35	245	JF
15	100	UN	ANTIBIOGRAMA, CEFAZOLINA, 30 MCG.	340891	0,36	36	JF
16	8	UN	ANTIBIOGRAMA, CEFEPIME, 30 MCG.	396258	19,83	158,64	JF

17	750	UN	ANTIBIOGRAMA, CIPROFLOXACINO, 5 MCG.	339696	0,34	255	700 unidade(s) para JF 50 unidade(s) para GV
18	750	UN	ANTIBIOGRAMA, CLINDAMICINA, 2 MCG	340890	0,34	255	700 unidade(s) para JF 50 unidade(s) para GV
19	750	UN	ANTIBIOGRAMA, CLORANFENICOL, 30 MGC	329745	0,36	270	700 unidade(s) para JF 50 unidade(s) para GV
20	750	UN	ANTIBIOGRAMA, ESTREPTOMICINA, 10 MCG.	349787	0,37	277,5	700 unidade(s) para JF 50 unidade(s) para GV
21	350	UN	ANTIBIOGRAMA, GENTAMICINA, 10 MCG.	340894	0,34	119	300 unidade(s) para JF 50 unidade(s) para GV
22	750	UN	ANTIBIOGRAMA, LEVOFLOXACINO, 5MCG	339697	0,38	285	700 unidade(s) para JF 50 unidade(s) para GV
23	750	UN	ANTIBIOGRAMA, NITROFURANTOÍNA, 300MCG	339114	0,36	270	700 unidade(s) para JF 50 unidade(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

							para GV
24	350	UN	ANTIBIOGRAMA, NORFLOXACINO, 10 MCG	339699	0,36	126	300 unidade(s) para JF
							50 unidade(s) para GV
25	750	UN	ANTIBIOGRAMA, OXACILINA, 1 MCG	340902	0,37	277,5	700 unidade(s) para JF
							50 unidade(s) para GV
26	50	UN	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA, DOSAGEM: 30 MCG.	396260	0,35	17,5	GV
27	150	UN	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA, DOSAGEM: 15 MCG.	340913	0,34	51	100 unidade(s) para JF
							50 unidade(s) para GV
28	500	DIS	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: FLUCONAZOL, DOSAGEM: 25 MCG.	396269	3,98	1.990,00	JF
29	750	UN	ANTIBIOGRAMA, SULFAZOTRIM, 25 MCG.	351698	0,36	270	700 unidade(s) para JF
							50 unidade(s) para GV
30	14	FR	ANTIBIOGRAMA, TEICOPLANINA, 30 MCG, COM 50 DISCOS.	340906	18,53	259,42	JF
31	50	UN	ANTIBIOGRAMA, TETRACICLINA, 30 MCG.	340905	0,32	16	GV
32	400	DSC	ANTIBIOGRAMA, VANCOMICINA, 30 MCG.	340907	0,34	136	JF

			UNIDADE DISCO.				
33	500	DIS	ANTIBIOGRAMA., PRINCÍPIO ATIVO: ANFOTERICINA B, DOSAGEM: 100 MCG.	387952	4,7	2.350,00	JF
34	1	FR	ATIPAMEZOLE, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FRASCO COM 10 ML.	447845	743	743	JF
35	50	AMP	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML.	268214	1,82	91	JF
36	1	FR	ATROPINA, NA FORMA DE SULFATO, A 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 20ML.	411435	15,79	15,79	JF
37	5000	UN	CÁPSULA DURA DE GELATINA, TAMANHO 0, CAPACIDADE 0,68 ML, COM SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, GRAU FARMACÊUTICO.	281469	0,05	250	JF
38	5000	UN	CÁPSULA DURA DE GELATINA, TAMANHO 00, CAPACIDADE 0,95 ML, COM SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, GRAU FARMACÊUTICO.	372971	0,05	250	JF
39	5000	UN	CÁPSULA DURA DE GELATINA, TAMANHO 01, CAPACIDADE 0,50 ML, COM SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, GRAU FARMACÊUTICO.	281468	0,05	250	JF
40	5000	UN	CÁPSULA DURA DE GELATINA, TAMANHO 02, CAPACIDADE 0,37 ML, COM SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, GRAU FARMACÊUTICO.	372974	0,06	300	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

41	6000	UN	CÁPSULA DURA DE GELATINA, TAMANHO 03, CAPACIDADE 0,30 ML, COM SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, GRAU FARMACÊUTICO.	372973	0,05	300	5000 unidade(s) para JF 1000 unidade(s) para GV
42	6	MIL	CÁPSULA DURA DE GELATINA, TAMANHO 04, CAPACIDADE 0,21 ML, COM SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, GRAU FARMACÊUTICO.	372972	57,65	345,9	5 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
43	50	FR	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL + DILUENTE.	445915	6,47	323,5	JF
44	10	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	442701	8,45	84,5	JF
45	37	FR	CETAMINA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO-AMPOLA COM 10ML.	407462	34,13	1.262,81	JF
46	600	AMP	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA COM 10ML	268236	0,33	198	500 unidade(s) para JF 100 unidade(s) para GV
47	600	BOL	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100 ML	268236	4,45	2.670,00	JF
48	600	BOL	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	268236	6	3.600,00	JF
49	300	FR	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %,	371273	5,03	1.509,00	GV

			SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 500ML.				
50	500	FR	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO 1000 ML.	452796	8,73	4.365,00	JF
51	170	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2, APLICAÇÃO DEGERMANTE. FRASCO COM 1.000ML.	269876	34	5.780	100 unidade(s) para JF 70 unidade(s) para GV
52	40	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2%, COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML.	269843	17,06	682,4	JF
53	60	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML.	269843	17,06	1.023,60	40 unidade(s) para JF 20 unidade(s) para GV
54	13	PT	CREME HIDRATANTE PARA MASSAGEM, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, PROTEÍNAS E VITAMINAS. POTE 1 QUILOGRAMA.	608185	69,9	908,7	JF
55	50	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE CELULASE, PEPTIDASE E CARBOIDRASE.	436710	30,45	1522,50	20 unidade(s) para JF 30 unidade(s) para GV
56	1	FR	DETOMIDINA CLORIDRATO, A 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO	409730	110	110	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			VETERINÁRIO. FRASCO COM 5ML.				
57	30	FR	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇAO: 100 MCG/ML. FRASCO COM 2 ML.	352204	12	360	JF
58	1	FR	DEXMEDETOMIDINA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇAO: 500 MCG/ML, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO. FRASCO COM 10 ML.	475041	746,6	746,6	JF
59	50	AMP	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	267194	2,43	121,5	JF
60	20	FR	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML.	409123	19,6	392	JF
61	20	COM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	267203	0,39	7,8	JF
62	20	AMP	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML.	268446	8,6	172	JF
63	30	AMP	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	268960	3,94	118,2	JF
64	36	AMP	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	287687	8,99	323,64	JF
65	10	FR	ENROFLOXACINO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO	409005	21,52	215,2	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			COM 50ML.				
66	50	AMP	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	268255	1,8	90	JF
67	100	ML	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO DE ORIGEM ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA ALOE VERA, ODOR BABOSA.	434595	0,31	31	JF
68	5	FR	ESSÊNCIA AROMÁTICA, LÍQUIDO LÍMPIDO, HIDROSSOLÚVEL, ORIGEM VEGETAL, LAVANDULA OFFICINALIS, LAVANDA (ALFAZEMA). FRASCO COM 100ML.	369045	19,5	97,5	1 unidade(s) para JF 4 unidade(s) para GV
69	10	BLS	ÉTER GLICERIL GUAIACOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. BOLSA COM 500 ML.	453149	99,31	993,1	JF
70	10	AMP	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	270116	14,8	148	JF
71	50	COM	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	267676	0,43	21,5	JF
72	1500	G	GOMA, TIPO: XANTANA, ASPECTO FÍSICO: EM PÓ.	378047	0,12	180	JF
73	2	L	EXTRATO GLICÓLICO DE ALECRIM,EXTRAÍDO DAS FOLHAS DE ROSMARINUS OFFICINALIS L.. LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE LÍMPIDO, CASTANHO ESCURO, USO FARMACÊUTICO	430083	49,9	99,8	1 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

74	2	L	EXTRATO GLICÓLICO DE ALOE VERA, SINONÍMIA BABOSA, EXTRAÍDO DAS FOLHAS DE ALOE VERA, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE DE COR AMARELADO A CASTANHO AMARELADO. USO FARMACÊUTICO.	365246	55	110	1 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
75	2	L	EXTRATO GLICÓLICO DE CALÊNDULA, OBTIDO DA FLOR DE CALENDULA OFFICINALIS. LÍQUIDO DE COR CASTANHO AMARELADO, USO FARMACÊUTICO.	365245	57	114	1 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
76	2	L	EXTRATO GLICÓLICO DE CAMOMILA,EXTRAÍDO DAS FLORES MATRICARIA CHAMOMILLA. LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE LÍMPIDO, ACINZENTADO, USO FARMACÊUTICO.	365247	62	124	1 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
77	1	L	EXTRATO GLICÓLICO DE CASTANHA DA ÍNDIA, EXTRAÍDO DE SEMENTES DE AESCULUS HIPPOCASTANUM L., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO DE COR CASTANHO A AMARELADO, USO FARMACÊUTICO.	365249	30,9	30,9	JF
78	1	L	EXTRATO GLICÓLICO DE HAMAMELIS, EXTRAÍDO DAS FOLHAS DE HAMAMELIS VIRGINIANA L., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO A ÂMBAR, USO FARMACÊUTICO.	365251	77,6	77,6	JF
79	1000	G	EXTRATO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NOME COMUM: MANTEIGA DE KARITÉ, NOME BOTÂNICO: BUTYOSPERMUM PARKII, TIPO: EXTRATO SECO.	440230	0,15	150	500 unidade(s) para JF 500 unidade(s) para GV
80	50	FR	FENTANILA, SAL CITRATO,	271950	5,8	290	JF

			0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML				
81	10	ML	FLORAL DE BACH-CLEMATIS.	613790	7,55	75,5	JF
82	10	ML	FLORAL DE BACH-IMPATIENS.	613799	8,7	87	JF
83	10	FR	FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML.	409184	52	520	JF
84	100	ENV	FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇAO: 1 MG, FORMA FARMACEUTICA: TIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESTÉRIL	448704	6,95	695	JF
85	2	FR	FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 3ML.	272944	33,4	66,8	JF
86	20	AMP	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	267666	1,69	33,8	JF
87	1	GL	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO. GALÃO COM 5L.	389527	147	147	JF
88	300	CP	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.	267674	0,06	18	GV
89	1480	UN	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	332349	3,95	5.846,00	220 unidade(s) para JF 1260 unidade(s) para GV
90	12	FR	IODOPOLIVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%),	398705	67,3	807,6	JF

			SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, APLICAÇÃO DEGERMANTE. FRASCO COM 1L.				
91	10	FR	IODOPOLIVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA. FRASCO COM 1000ML.	398706	60,34	603,4	JF
92	2	FR	IOIMBINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML.	480040	117,09	234,18	JF
93	34	FR	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO. FRASCO COM 100ML.	268469	190	6.460,00	JF
94	30	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2% + 0,02%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO COM 50ML.	411428	44,84	1.345,20	JF
95	10	FR	MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO À BASE DE ALOE SOCOTRINA E ASSOCIAÇÕES, POTÊNCIA TINTURA MÃE. EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR. FRASCO COM 10ML.	608097	20,8	208	JF
96	10	FR	MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO À BASE DE APIS MELÍFICA, POTÊNCIA TINTURA MÃE. EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR. FRASCO COM 10ML.	336738	22,8	228	JF
97	10	FR	MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO À BASE DE BRYONIA ALBA, POTÊNCIA TINTURA MÃE. EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR. FRASCO COM	471883	20,8	208	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			10ML.				
98	10	FR	MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO À BASE DE CACTUS GRAND, POTÊNCIA TINTURA MÃE. EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR. FRASCO COM 10ML.	336721	15,9	159	JF
99	10	FR	MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO À BASE DE COFFEA, POTÊNCIA TINTURA MÃE. EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR. FRASCO COM 10ML.	336722	18,6	186	JF
100	10	FR	MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO À BASE DE MELISSA OFFICINALIS, POTÊNCIA TINTURA MÃE. EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR. FRASCO COM 10ML.	614527	18,6	186	JF
101	10	FR	MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO À BASE DECARBO VEGETABILIS, POTÊNCIA TINTURA MÃE. EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR. FRASCO COM 10ML.	471884	20,8	208	JF
102	200	G	MEIO DE CULTURA - CÉLULA E TECIDO, DMEM 1000 MG/L DE GLICOSE, PÓ.	326652	0,35	70	JF
103	2	FR	MEIO DE CULTURA - CÉLULA E TECIDO, TIPO: DMEM 4500 MG,L DE GLICOSE, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	326421	191	382	JF
104	11	FR	MEIO DE CULTURA - CÉLULA E TECIDO, TIPO: RPMI 1640, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS: COM L-GLUTAMINA E FENOL VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM HEPES.	417210	207,69	2.284,59	GV

			FRASCO COM 500ML.				
105	1	FR	MEIO DE CULTURA, ÁGAR BATATA DEXTROSADO, PÓ, FRASCO COM 500 G.	326288	372	372	JF
106	1	FR	MEIO DE CULTURA, ÁGAR BAIRD PARKER, PÓ. FRASCO COM 500G	326289	474,4	474,4	GV
107	1	FR	MEIO DE CULTURA., ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA, PÓ, COM LACTOSE. FRASCO COM 500G.	411890	464,78	464,78	GV
108	1	FR	MEIO DE CULTURA., ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA, PÓ. FRASCO COM 500G.	352622	415,1	415,1	GV
109	4	FR	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MACCONKEY, PÓ. FRASCO COM 500G.	326284	415	1.660,00	3 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
110	4	FR	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MANITOL SAL, PÓ. FRASCO COM 500G.	330218	367,91	1.471,64	3 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
111	2	FR	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MITIS SALIVARIUS, PÓ, FRASCO COM 500 G.	379258	582,9	1.165,80	1 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
112	5	FR	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, PÓ. FRASCO COM 500G.	326297	365	1.825,00	1 unidade(s) para JF 4 unidade(s) para GV
113	1	FR	MEIO DE CULTURA, ÁGAR VERDE BRILHANTE, PÓ. FRASCO COM 500G.	326279	344	344	GV

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

114	1	FR	MEIO DE CULTURA, ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, PÓ. FRASCO COM 500G.	328533	236,72	236,72	GV
115	1	FR	MEIO DE CULTURA, CALDO EC, PÓ, COM MUG. FRASCO COM 500G.	408315	628	628	GV
116	1	FR	MEIO DE CULTURA, CALDO LAURIL SULFATO, PÓ. FRASCO COM 500G.	326307	357,8	357,8	GV
117	3	FR	MEIO DE CULTURA, CALDO MUELLER HINTON, PÓ. FRASCO COM 500G.	326883	420,99	1.262,97	2 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
118	1	FR	MEIO DE CULTURA, CALDO NUTRIENTE, PÓ. FRASCO COM 500G.	415707	345	345	GV
119	6	FR	MEIO DE CULTURA, CALDO SABOURAUD DEXTROSE 2%, PÓ. FRASCO COM 500G.	429633	320	1.920,00	5 UN -JF 1 UN - GV
120	2	FR	MEIO DE CULTURA, CALDO TIOGLICOLATO, PÓ, FRASCO COM 500 G.	326310	275,04	550,08	GV
121	1	FR	MEIO DE CULTURA, MRS CALDO, PÓ. FRASCO COM 500G.	326365	370	370	GV
122	1	FR	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR EMB LEVINE (EOSINA AZUL DE METILENO), PÓ. FRASCO COM 500G.	326351	344,62	344,62	GV
123	12	FR	MEIO DE CULTURA, TIPO AGAR NUTRIENTE, APRESENTACAO PO. FRASCO COM 500G.	326278	307,99	3.695,88	6 unidade(s) para JF 6 unidade(s) para GV

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

124	3	FR	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO: PÓ.FRASCO COM 500G.	326281	408,3	1.224,90	2 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
125	1	FR	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL. FRASCO COM 500 G.	326657	472,91	472,91	GV
126	3	FR	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO COM 500G.	326882	410,67	1.232,01	2 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
127	1	UN	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TIOGLICOLATO, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM RESAZURINA SÓDICA. FRASCO COM 500 G.	335333	235,22	235,22	JF
128	2	FR	MEIO DE CULTURA, TIPO: MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO COM 500G.	326295	385	770	1 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
129	1	FR	MEIO DE CULTURA., CALDO TRIPTICASEÍNA DE SOJA, PÓ. FRASCO COM 500G.	375658	225,9	225,9	GV
130	2	FR	MEIO DE CULTURA,, TIPO CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2, APRESENTAÇÃO PÓ. FRASCO COM 500G.	412394	469,69	939,38	GV
131	9	FR	MELOXICAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 20 ML.	407453	60,12	541,08	JF
132	10	FR	MELOXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO	407454	82,34	823,4	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			COM 20 ML.				
133	200	AMP	METADONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML.	268094	6,59	1.318,00	JF
134	200	AMP	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	268481	3,24	648	JF
135	50	AMP	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML.	442584	3,15	157,5	JF
136	30	FR	OXITETRACICLINA, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50ML.	409017	25,57	767,1	JF
137	1	KG	POLIETILENOGLICOL (MACROGOL), ASPECTO FÍSICO FLOCOS OU PÓ BRANCO A QUASE BRANCO, CEROSO, PESO MOLECULAR EM TORNO DE 1.500 G/MOL (PEG 1.500), FÓRMULA QUÍMICA H(OCH2CH2)NOH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 25322-68-3.	416786	114	114	JF
138	100	FR	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML.	305935	9,51	951	JF
139	1	FR	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO. FRASCO COM 5ML.	269571	17,5	17,5	JF
140	300	FR	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500 ML.	303292	8,43	2.529,00	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

141	50	FR	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 1%. FRASCO COM 20 ML.	269468	22,09	1.104,50	JF
142	100	FR	SORO FISIOLÓGICO, NACL 0,9%, SOLUÇÃO NÃO ESTÉRIL, USO EXTERNO. FRASCO COM 100ML.	371273	4,5	450	JF
143	1	FR	SORO, ANTI-A, MONOCLONAL. FRASCO COM 10ML.	280350	42	42	GV
144	1	FR	SORO, ANTI-AB, MONOCLONAL. FRASCO COM 10ML.	280352	42,3	42,3	GV
145	1	FR	SORO, ANTI-B, MONOCLONAL. FRASCO COM 10ML.	280351	40	40	GV
146	1	FR	SORO, ANTI-D, MONOCLONAL. FRASCO COM 10ML.	280353	60	60	GV
147	4	FR	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, AMINOÁCIDOS NÃO ESSENCIAIS, LÍQUIDO, 100X, ESTÉRIL. FRASCO COM 100ML.	329483	221,09	884,36	GV
148	6	FR	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, PENICILINA G + ESTREPTOMICINA, LÍQUIDO, 10.000 UI + 10 MG/ML. FRASCO COM 100 ML.	390194	184,72	1.108,32	GV
149	4	FR	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, PLASMA DE COELHO, LIOFILIZADO, COM EDTA. FRASCO COM 1 ML.	361610	21,99	87,96	1 unidade(s) para JF 3 unidade(s) para GV
150	200	AMP	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	292382	1,7	340	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.				
151	200	DRG	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG.	272093	0,29	58	JF
152	39	FR	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 10ML.	408845	25,64	999,96	JF

Valor total: R$99.350,48 (Noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra de itens simples, de baixo valor e com entrega imediata.

Margem de Preferência:

4.5 Os itens 1, 2, 35, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 70, 71, 80, 86, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 150 conforme descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência, enquadram-se na margem de preferência normal de 5% e na margem de preferência adicional de 10 %. Os itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 89 enquadram-se apenas na margem de preferência normal de 10%, ambas previstas no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4/2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues (seguindo a separação feita na tabela do item 1.1.) nos seguintes endereços:

JF: Almoxarifado Central/Gerência de Patrimônio, localizado na 4ª Plataforma do Campus Universitário da UFJF, na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, na cidade de **Juiz de Fora - MG**, de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 17:00 hs**.**

GV: Almoxarifado da UFJF, Rua São Paulo, 745 – Centro – **Governador Valadares – MG** – CEP 35010-180, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 18:00hrs.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.**

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 21 dias.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% a 30% do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% a 25% do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% a 20% do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% a 15% do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% a 10% do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026..

8.33 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA é adotado por não haver índice específico ou setorial para o objeto da contratação. Ele é amplamente adotado para refletir a inflação real e garantir o equilíbrio econômico de contratações.

8.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de aquisição de medicamentos e substâncias, expedido por sujeitas a controle da ANVISA será exigida a Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa e, para os medicamentos controlados, a Autorização Especial (AE), Os produtos tenham registro ou notificação na Anvisa (ou no MAPA, os de uso veterinário), quando a legislação exigir.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação – Margem de Preferência (itens 1, 2, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 70, 71, 80, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 150).

O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da Resolução SEGES-CIC/MGI No 4/2024*:*

9.22 I - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.23 II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto*;*

9.24 III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.25 IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.26 V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024; e

9.27 VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$99.350,48 (Noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:153061/15228;
II) Fonte de recursos:1.000.000.000;
III) Programa de trabalho:230.034 e 230.025;
IV) Elemento de despesa:339030; e
V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO LARA E LANNA
Data: 03/11/2026 09:19:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Lara e Lanna

Siape: 1821619

Presidente da Comissão Especial de Compras de Material Farmacológico

ANEXO B
Instrumento Substitutivo ao Contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO C
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)